

**LEI N° 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954**

*Concede ajuda a estudantes pobres.*

O povo do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma ajuda aos estudantes pobres do município até a importância de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

**Art. 2°** - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1° desta lei, no corrente exercício, fica aberto o Crédito Especial de CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 24 de fevereiro de 1954.

**O Prefeito Municipal  
Luiz Fernandes Vieira**

\* Registrada na secretaria da Prefeitura em 8 de março de 1954. João Benedito Gonçalves. Secretário.